

Futebol Brasileiro e Apostas Online: Interfaces Econômicas, Sociais e Regulatórias

Autora: Jéssica Braga dos Santos

(Contato: jessicabraga@id.uff.br – Universidade Federal Fluminense)

Resumo: O crescimento das apostas online no Brasil tem encontrado no futebol um dos seus principais canais de difusão e legitimação social. Desde a Lei nº 13.756/2018, que regulamentou a modalidade de apostas de quota fixa, até a Lei nº 14.790/2023 e a Portaria SPA/MF nº 827/2024, o Estado brasileiro passou a estruturar um arcabouço normativo para um setor em rápida expansão. Nesse contexto, o futebol se consolidou como a principal arena de exposição de marcas de *bets*, impactando a sustentabilidade financeira de clubes e redefinindo a experiência do torcedor. O objetivo deste artigo é analisar a relação entre apostas online e futebol brasileiro, destacando os efeitos econômicos, sociais e culturais dessa associação. A pesquisa, de natureza qualitativa e caráter exploratório, baseou-se em revisão bibliográfica e análise documental. Os resultados apontam que as *bets* se tornaram a maior fonte de patrocínio esportivo no país, movimentando cifras bilionárias, mas também trazendo riscos sociais relacionados ao endividamento, à compulsividade e à naturalização do jogo de azar. Conclui-se que a regulação estatal é necessária, mas ainda insuficiente, exigindo medidas de proteção social e de responsabilidade corporativa das plataformas.

Palavras-chave: Apostas online; futebol brasileiro; regulamentação; economia do esporte.

1. Introdução

As apostas esportivas online — popularmente conhecidas como *bets* — consolidaram-se nos últimos anos como um fenômeno de grandes proporções no Brasil, alterando significativamente tanto o campo econômico quanto o cultural. O marco inicial desse processo foi a promulgação da Lei nº 13.756/2018, que introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a modalidade de apostas de quota fixa. Tal legislação, ao criar um espaço regulatório para essa prática, abriu caminho para a rápida expansão de plataformas digitais especializadas em apostas esportivas (Marques, 2019; Benatti e Cavalheiro, 2024). Mais recentemente, a Lei nº 14.790/2023 e a Portaria SPA/MF nº 827/2024 instituíram um conjunto mais abrangente de regras, estabelecendo requisitos de habilitação, critérios fiscais e parâmetros de funcionamento para essas empresas, além da obrigatoriedade do uso do domínio “.bet.br”, com vistas a distinguir as plataformas autorizadas (Ministério da Fazenda, 2024; Marinho e Gomes, 2024).

Esse processo regulatório ocorreu em um contexto de crescente digitalização do consumo e popularização do acesso à internet. Segundo Costa, Bittencourt e Piva (2024), as transformações tecnológicas facilitaram o ingresso de milhões de brasileiros no universo digital, abrindo espaço para novos hábitos de consumo. Nesse ambiente, as *bets* encontraram terreno fértil para sua expansão, uma vez que as apostas podem ser realizadas de forma simples, instantânea e com amplo alcance de público. A ausência inicial de regulação robusta, entretanto, possibilitou a entrada massiva de operadores internacionais no mercado, como destacam Benatti e Cavalheiro (2024), o que reforçou a necessidade de criação de normas específicas que equilibrassem inovação econômica e segurança para seus usuários.

O futebol brasileiro, por sua vez, assumiu papel central nesse processo, tornando-se um dos principais veículos de difusão e legitimação social das apostas *online*. Por ser o esporte mais popular do país e mobilizar paixões coletivas, o futebol apresenta capilaridade única em termos de alcance cultural e midiático (Freitas e Trigo, 2019; Mendieta e Queiroz, 2024). Nos últimos anos, as casas de apostas passaram a figurar como patrocinadoras máster de grande parte dos clubes da Série A e da Série B, modalidade que garante às empresas o espaço de maior visibilidade nos uniformes — em especial a parte frontal da camisa — e ampla exposição em estádios e transmissões televisivas, configurando a forma mais valorizada de associação comercial entre clubes e marcas (Silva et al., 2023; Piva e Santos, 2020). Em 2025, 18 dos 20

clubes da elite do futebol brasileiro mantinham contratos com plataformas do setor, movimentando cifras bilionárias que ultrapassam R\$ 2 bilhões anuais (Banco Central, 2024; O Globo, 2025). Esse movimento transformou as bets em atores centrais no financiamento do futebol nacional, superando segmentos tradicionais como bancos, empresas de telefonia e de bebidas.

Embora essa associação seja altamente lucrativa para os clubes, ela suscita questões éticas e sociais relevantes. De um lado, garante recursos imediatos em um cenário de crise financeira crônica das agremiações, fortalecendo suas estruturas e possibilitando maior competitividade esportiva (Marques, 2019; Fazolin e Almeida, 2023). De outro, amplia a exposição da sociedade — especialmente de públicos jovens e de baixa renda — a práticas de jogo de azar, cujos efeitos podem incluir endividamento, compulsividade e fragilização das condições socioeconômicas (Instituto Locomotiva, 2024; Trindade, 2024). Essa ambivalência faz com que a presença das *bets* no futebol brasileiro seja simultaneamente interpretada como solução financeira e como risco social.

A problemática é agravada pela naturalização cultural do jogo de azar quando vinculado ao futebol. Mendieta e Queiroz (2024) argumentam que a associação das apostas a símbolos de pertencimento coletivo reduz a percepção de risco e legitima a prática socialmente. Da mesma forma, Freitas e Trigo (2019) destacam que o futebol, enquanto patrimônio cultural imaterial, tem sido apropriado por diferentes segmentos econômicos como estratégia de legitimação simbólica. Assim, o torcedor, que antes desempenhava o papel de espectador e consumidor do espetáculo esportivo, é cada vez mais estimulado a assumir também o papel de apostador, ampliando a financeirização da experiência esportiva (Costa, Bittencourt e Piva, 2024; Marinho e Gomes, 2024).

A relação entre futebol e apostas *online* também reflete dinâmicas mais amplas do mercado global de jogos. Benatti e Cavalheiro (2024) destacam que a ausência de regulação inicial favoreceu a atuação de grandes grupos internacionais no Brasil, que passaram a ver o país como mercado promissor em virtude de seu tamanho populacional, da popularidade do futebol e do consumo digital em ascensão. Essa lógica de inserção global traz benefícios econômicos, mas também limita a autonomia regulatória nacional, uma vez que as plataformas frequentemente operam a partir de jurisdições externas. Como consequência, a regulação estatal

brasileira enfrenta o desafio de lidar com estruturas transnacionais que possuem alto poder de adaptação às exigências locais.

Diante desse contexto, emergem questões que demandam análise acadêmica aprofundada: até que ponto as apostas *online* contribuem para o fortalecimento do futebol brasileiro sem comprometer sua integridade cultural e social? Tal pergunta estrutura a problemática desta pesquisa e orienta a formulação de seus objetivos.

O objetivo geral do estudo é analisar a relação entre o futebol brasileiro e as plataformas de apostas *online*, destacando seus impactos econômicos, sociais e culturais. Especificamente, pretende-se: i) examinar a trajetória regulatória das apostas no Brasil, com destaque para os marcos legislativos recentes; ii) avaliar o papel do futebol como canal privilegiado de legitimação social e mercadológica das *bets*; iii) discutir os impactos sociais da associação entre futebol e apostas, com ênfase em riscos de endividamento e compulsividade; e iv) refletir sobre os desafios da regulação estatal diante da financeirização do esporte (Marques, 2019; Benatti e Cavalheiro, 2024).

A justificativa do estudo repousa em três dimensões. A primeira é a econômica, na medida em que as *bets* se tornaram importante fonte de receitas para clubes e para o Estado, além de dinamizar setores correlatos, como mídia e marketing esportivo (Banco Central, 2024; Fazolin e Almeida, 2023). A segunda é a social, uma vez que a normalização das apostas pode acentuar desigualdades, comprometendo famílias vulneráveis e exigindo políticas públicas específicas (Instituto Locomotiva, 2024; Trindade, 2024). Por fim, a dimensão científica se justifica pela escassez de literatura acadêmica nacional sobre o tema, ainda em consolidação, o que reforça a importância de estudos que articulem perspectivas da Administração, do Direito, da Economia e da Sociologia (Costa, Bittencourt e Piva, 2024; Marinho e Gomes, 2024).

Assim, este artigo propõe uma análise crítica sobre a intersecção entre futebol brasileiro e apostas *online*, reconhecendo tanto seu potencial econômico quanto seus riscos sociais e culturais.

2. Fundamentação teórica

2.1 Perspectiva Econômica e Jurídica

A literatura brasileira aponta que a regulação das apostas *online* deve equilibrar o estímulo à inovação econômica com a necessidade de proteção social. Marques (2019) enfatiza que, embora a legalização da modalidade de apostas de quota fixa possa ampliar a arrecadação tributária, ela também impõe ao Estado a responsabilidade de mitigar externalidades negativas. Benatti e Cavalheiro (2024) reforçam que a ausência inicial de regras claras estimulou a entrada de operadores internacionais no mercado brasileiro, o que, por um lado, garantiu dinamismo e crescimento, mas, por outro, reduziu a capacidade de controle estatal.

A Lei nº 14.790/2023 buscou estabelecer parâmetros mais rígidos, fixando taxas de outorga e obrigando o uso do domínio “.bet.br”, como forma de distinguir as plataformas legalizadas. Essa medida pretende conferir maior transparência e segurança jurídica, além de assegurar mecanismos de arrecadação fiscal (Ministério da Fazenda, 2024; Marinho e Gomes, 2024). Entretanto, ainda persistem lacunas em relação à publicidade, ao monitoramento das operações e à prevenção da ludopatia, o que reforça a necessidade de regulação adaptativa e fiscalização efetiva.

2.2 Perspectiva Social

Os impactos sociais da expansão das apostas *online* são significativos. Trindade (2024) alerta que a ludopatia deve ser compreendida como problema de saúde pública, comparável a vícios como tabagismo e alcoolismo. O Instituto Locomotiva (2024) mostra que uma parcela relevante da população de baixa renda compromete parte significativa de seu orçamento com apostas, acreditando tratar-se de uma oportunidade de ascensão financeira. Esse comportamento, entretanto, frequentemente resulta em endividamento e fragilização de condições socioeconômicas já vulneráveis.

Mendieta e Queiroz (2024) acrescentam que a associação entre apostas e futebol naturaliza o jogo de azar, transformando-o em prática socialmente legitimada. Essa naturalização amplia a adesão de jovens e reforça um ciclo de expectativas ilusórias de ganhos. Assim, o fenômeno deve ser entendido em sua dimensão coletiva, como parte de um processo de financeirização da vida cotidiana, em que lazer e risco econômico se tornam indissociáveis.

2.3 Perspectiva Cultural

O futebol brasileiro é um patrimônio cultural imaterial que transcende o campo esportivo. Para Freitas e Trigo (2019), o esporte representa um dos principais elementos de identidade coletiva do país, mobilizando emoções, rituais e pertencimentos. Essa característica explica por que o futebol é constantemente apropriado por setores econômicos como estratégia de legitimação simbólica.

No caso das apostas *online*, o futebol funciona como vitrine privilegiada para as *bets*, que passam a associar suas marcas a clubes, campeonatos e ídolos esportivos (Mendieta e Queiroz, 2024; Costa et al., 2024). Essa apropriação ressignifica a experiência do torcedor, que é incentivado a consumir não apenas o espetáculo esportivo, mas também a apostar como extensão de sua paixão pelo clube.

3. Método de pesquisa

Este estudo tem natureza qualitativa e caráter exploratório, fundamentado em pesquisa bibliográfica e análise documental. Gil (2008) defende que a pesquisa bibliográfica é particularmente adequada para temas em consolidação, pois permite mapear conceitos, identificar lacunas e articular diferentes perspectivas teóricas.

A pesquisa documental, por sua vez, incluiu a análise de legislações (Lei nº 13.756/2018; Lei nº 14.790/2023; Portaria SPA/MF nº 827/2024), relatórios institucionais e dados oficiais (Banco Central, 2024; Instituto Locomotiva, 2024). Além disso, foram consultadas matérias jornalísticas de grande circulação que abordam o vínculo entre futebol e apostas (O Globo, 2025). Essa triangulação metodológica garantiu robustez analítica, permitindo integrar dimensões econômicas, sociais e culturais ao longo do estudo (Benatti e Cavalheiro, 2024; Costa et al., 2024).

4. Resultados

4.1 Futebol como vitrine

O futebol brasileiro consolidou-se como uma das principais vitrines para a difusão das apostas *online*. Em 2025, dezoito dos vinte clubes da Série A do Campeonato Brasileiro mantinham patrocínios com empresas de *bets* (Tabela 1), o que evidencia a centralidade desse setor no financiamento esportivo nacional (Banco Central, 2024; O Globo, 2025). Esses

contratos ultrapassaram R\$ 2 bilhões anuais, tornando as *bets* o maior segmento patrocinador, superando bancos, empresas de telefonia e indústrias de bebidas.

Essa predominância não se limita ao valor financeiro, mas também à visibilidade simbólica. As marcas de apostas estampam uniformes, placas de estádios e transmissões televisivas, associando-se diretamente à paixão do torcedor (Freitas e Trigo, 2019; Mendieta e Queiroz, 2024). Tal exposição, segundo Costa, Bittencourt e Piva (2024), confere às plataformas uma legitimação social que dificilmente seria obtida em outros contextos culturais.

Além disso, a lógica da vitrine futebolística se estende ao ambiente digital. Clubes e atletas frequentemente promovem as plataformas de apostas em redes sociais, reforçando a conexão entre desempenho esportivo e oportunidade de ganho financeiro (Benatti e Cavalheiro, 2024; Marinho e Gomes, 2024). Esse movimento fortalece o vínculo emocional entre torcedores e marcas de *bets*, transformando cada jogo em um convite para o consumo de apostas.

A Tabela 1, a seguir, traz os clubes brasileiros que compõem o campeonato “Brasileirão” exibindo a patrocinadora *bet* juntamente da quantidade de seguidores que tal patrocinadora possui no Instagram.

Tabela 1. Clubes de futebol do Brasileirão Série A, patrocínio *bet* e engajamento

Clube	Patrocínio	Nº de seguidores Bet
Atlético Mineiro	H2 Bet	236.000
Bahia	Vivasorte	1.200.000
Botafogo	Vbet	-
Ceará	Esporte da Sorte	2.500.000
Corinthians	Esporte da Sorte	2.500.000
Cruzeiro	Betfair	229.000
Flamengo	Pixbet	834.000
Fluminense	Superbet	256.000
Fortaleza	Cassino Pix	1.200.000
Grêmio	Alfa.bet	-
Internacional	Alfa.bet	-
Juventude	Stake	950.000
Mirassol	-	-
Palmeiras	Sporting Bet	183.000
Red Bull Bragantino	-	-
Santos	Blaze	383.000
São Paulo	Superbet	256.000
Sport	Betnacional	343.000
Vasco	Betfair	229.000
Vitória	Bet7k	1.100.000

Fonte: Elaborado pela autora com dados do Globo Esporte e do Instagram.
Dados obtidos em Abril/25.

4.2 Dependência financeira dos clubes

A adesão maciça dos clubes brasileiros às apostas *online* não pode ser compreendida apenas como uma estratégia de marketing, mas como reflexo de um processo de dependência econômica. Muitos clubes enfrentam dificuldades financeiras crônicas, marcadas por dívidas trabalhistas, fiscais e bancárias (Freitas e Trigo, 2019; Marques, 2019; Fazolin e Almeida, 2023). Nesse cenário, os contratos com casas de apostas aparecem como solução imediata para equilibrar orçamentos, mas essa dependência traz riscos de médio e longo prazo.

Marques (2019) ressalta que a falta de diversificação das fontes de receita expõe a vulnerabilidades caso haja alterações no marco regulatório. Fazolin e Almeida (2023) reforçam que o Brasil corre o risco de reproduzir tais fragilidades se não houver planejamento estratégico voltado à sustentabilidade financeira.

Outro aspecto da dependência é a transformação das prioridades institucionais. Clubes que antes buscavam parcerias de longo prazo em setores diversos agora concentram esforços em manter contratos com *bets*, dada sua alta rentabilidade imediata (Benatti e Cavalheiro, 2024;

Banco Central, 2024). Essa inversão pode limitar a autonomia dos clubes, vinculando sua imagem e até decisões administrativas à manutenção desses patrocínios.

4.3 Normalização social

A presença ostensiva das *bets* no futebol (90% dos clubes que compõem o Brasileirão – Série A possuem patrocínio *bet* conforme exposto na Tabela 1) também atua como vetor de naturalização social do jogo de azar. Para Mendieta e Queiroz (2024), a associação das apostas a símbolos coletivos de pertencimento, como clubes e campeonatos, reduz a percepção de risco entre os torcedores. O torcedor, ao consumir o espetáculo esportivo, é incentivado a acreditar que apostar é parte legítima da experiência futebolística.

Freitas e Trigo (2019) destacam que o futebol, por ser patrimônio cultural imaterial, possui a capacidade de mobilizar diferentes classes sociais em torno de um mesmo imaginário. Quando essa força simbólica é apropriada por empresas de apostas, o resultado é a ampliação do alcance cultural das *bets*, que passam a ser vistas como extensão natural da paixão clubística (Costa, Bittencourt e Piva, 2024; Marinho e Gomes, 2024).

Essa normalização é reforçada pela mídia esportiva, que frequentemente incorpora *odds* e palpites em transmissões de jogos. Tal prática pode fazer com que o ato de apostar se confunda com o ato de torcer, transformando a experiência esportiva em uma atividade financeirizada. Tal processo, por sua vez, pode ampliar o consumo de apostas entre jovens, aumentando a probabilidade de envolvimento precoce com práticas de risco (Instituto Locomotiva, 2024).

4.4 Riscos sociais

A difusão das *bets* no futebol brasileiro trouxe consigo riscos sociais relevantes. O Instituto Locomotiva (2024) identificou que famílias de baixa renda comprometem parcela significativa de seus orçamentos com apostas, o que aprofunda vulnerabilidades financeiras já existentes. Esse fenômeno, segundo Trindade (2024), deve ser compreendido como problema de saúde pública, dada a correlação entre jogo compulsivo e transtornos psicológicos.

Oliveira, Silveira e Silva (2018) acrescentam que o vício em jogos de azar possui alta comorbidade com ansiedade, depressão e abuso de substâncias, ampliando os danos sociais e de saúde. Assim, a financeirização da experiência esportiva não apenas altera padrões de

consumo, mas também cria demandas adicionais ao sistema de saúde pública, que precisa lidar com casos de ludopatia e endividamento.

Além disso, a publicidade massiva em eventos esportivos expõe públicos jovens, que frequentemente não possuem maturidade para avaliar riscos, à prática de apostar (Mendieta e Queiroz, 2024; Marinho e Gomes, 2024). Essa situação intensifica preocupações sobre a formação de uma geração habituada a associar lazer, futebol e especulação financeira, com impactos de longo prazo sobre a cultura esportiva e sobre o tecido social.

5. Discussão

A associação entre futebol e apostas *online* no Brasil revela-se ambivalente, articulando benefícios econômicos imediatos com riscos sociais e culturais de longo prazo. De um lado, a presença das *bets* no futebol garantiu recursos inéditos às agremiações, permitindo que clubes historicamente endividados encontrassem alternativas para equilibrar seus orçamentos (Banco Central, 2024; Marques, 2019). Essa injeção de capital contribuiu para ampliar investimentos em infraestrutura, contratações e programas de formação de atletas, aproximando o futebol brasileiro de padrões internacionais de profissionalização. Por outro lado, a dependência excessiva desses contratos fragiliza a autonomia das entidades esportivas, já que mudanças regulatórias ou de mercado podem comprometer drasticamente sua sustentabilidade (Fazolin e Almeida, 2023; Benatti e Cavalheiro, 2024).

Do ponto de vista social, a pesquisa evidenciou que a normalização das apostas, quando associada a símbolos de pertencimento coletivo como clubes e campeonatos, intensifica a adesão de públicos jovens e de baixa renda (Mendieta e Queiroz, 2024; Instituto Locomotiva, 2024). Essa tendência gera uma contradição importante: ao mesmo tempo em que os clubes garantem receitas fundamentais, acabam contribuindo para a difusão de uma prática que pode levar a endividamento, compulsividade e transtornos psicológicos (Trindade, 2024; Oliveira et al., 2018). Assim, a financeirização do lazer esportivo precisa ser problematizada não apenas em termos de mercado, mas sobretudo como questão de saúde pública e justiça social.

Culturalmente, a inserção das *bets* no futebol reforça a capacidade simbólica do esporte como mecanismo de legitimação econômica. Freitas e Trigo (2019) destacam que o futebol brasileiro, enquanto patrimônio cultural imaterial, historicamente mobilizou diferentes

segmentos sociais em torno de identidades coletivas. Quando esse patrimônio é apropriado por plataformas de apostas, ocorre um deslocamento de sentido: a experiência do torcedor passa a ser mediada não só pelo pertencimento ao clube, mas pela possibilidade de ganhos financeiros imediatos (Costa, Bittencourt e Piva, 2024; Marinho e Gomes, 2024). Tal transformação pode comprometer a integridade simbólica do futebol, reduzindo-o a mero veículo de especulação econômica.

No campo regulatório, a análise mostra que a Lei nº 14.790/2023 e a Portaria SPA/MF nº 827/2024 representam avanços importantes ao fixar parâmetros mínimos de operação, como a obrigatoriedade do domínio “.bet.br” e a regularidade fiscal das empresas (Ministério da Fazenda, 2024; Marinho e Gomes, 2024). Contudo, ainda persistem lacunas relevantes, especialmente em relação à publicidade massiva nos estádios e transmissões, à ausência de políticas mais eficazes de prevenção à ludopatia e ao monitoramento da atuação de operadores internacionais. A comparação com experiências estrangeiras, como a espanhola e a italiana, sugere que modelos regulatórios mais rígidos conseguem mitigar externalidades negativas, enquanto sistemas permissivos ampliam riscos sociais (Fazolin e Almeida, 2023; Benatti e Cavalheiro, 2024).

Outro ponto de debate é o papel do Estado como mediador entre interesses econômicos e proteção social. Marques (2019) ressalta que, embora a legalização das apostas tenha potencial de ampliar a arrecadação tributária, a regulação precisa ser acompanhada de políticas públicas que assegurem a destinação desses recursos para áreas estratégicas, como saúde e educação. Sem esse direcionamento, há o risco de que os ganhos fiscais sejam neutralizados pelos custos sociais decorrentes da compulsividade e do endividamento. Nesse sentido, políticas de “jogo responsável”, combinadas a restrições de publicidade e mecanismos de monitoramento digital, podem contribuir para equilibrar o setor (Instituto Locomotiva, 2024; Trindade, 2024).

Por fim, a discussão aponta para a necessidade de compreender a associação entre futebol e apostas *online* como fenômeno multidimensional, que não pode ser reduzido à lógica econômica. A sustentabilidade dessa relação depende da capacidade de integrar regulação eficaz, responsabilidade social corporativa e preservação do patrimônio cultural esportivo. Ao reconhecer a centralidade do futebol como espaço de legitimação das *bets*, torna-se urgente

pensar em modelos de governança que conciliem inovação econômica com a proteção dos torcedores e da própria identidade cultural do esporte brasileiro (Costa, Bittencourt e Piva, 2024; Mendieta e Queiroz, 2024).

6. Conclusões

A análise realizada evidenciou que o futebol brasileiro se consolidou como um dos principais vetores de expansão e legitimação das apostas *online*, transformando-se em arena estratégica para as plataformas de *bets*. Do ponto de vista econômico, esses contratos representaram uma fonte inédita de recursos para clubes que historicamente enfrentam dificuldades financeiras, garantindo liquidez imediata e maior competitividade esportiva (Banco Central, 2024; Marques, 2019). Contudo, essa dependência tende a fragilizar a sustentabilidade a longo prazo, uma vez que mudanças regulatórias ou crises setoriais podem comprometer o equilíbrio das finanças das agremiações (Fazolin e Almeida, 2023; Benatti e Cavalheiro, 2024).

Sob a ótica social, o estudo demonstrou que a associação entre apostas e futebol contribuiu para a normalização do jogo de azar no imaginário coletivo. A presença ostensiva das marcas de *bets* em uniformes, estádios e transmissões legitima o ato de apostar como prática natural, ampliando a adesão de públicos vulneráveis, sobretudo jovens e famílias de baixa renda (Mendieta e Queiroz, 2024; Instituto Locomotiva, 2024). Esse processo, entretanto, está diretamente associado ao risco de endividamento e à compulsividade, que configuram problemas de saúde pública (Trindade, 2024; Oliveira et al., 2018). Culturalmente, o futebol deixa de ser apenas patrimônio imaterial coletivo para se tornar também veículo de especulação econômica (Freitas e Trigo, 2019; Costa, Bittencourt e Piva, 2024).

Do ponto de vista regulatório, a promulgação da Lei nº 14.790/2023 e a publicação da Portaria SPA/MF nº 827/2024 representaram marcos importantes na tentativa de ordenar o setor, ao estabelecer critérios de habilitação, regularidade fiscal e obrigatoriedade do domínio “.bet.br” (Ministério da Fazenda, 2024; Marinho e Gomes, 2024). No entanto, persistem lacunas significativas em temas como publicidade, monitoramento de operadores estrangeiros e prevenção da ludopatia. A literatura aponta que países que adotaram medidas mais restritivas

conseguiram mitigar externalidades negativas, ao passo que modelos mais permissivos ampliaram riscos sociais (Fazolin e Almeida, 2023; Benatti e Cavalheiro, 2024).

6.1 Limitações

A principal limitação desta pesquisa está associada ao seu caráter bibliográfico e documental. A ausência de entrevistas com torcedores, dirigentes e apostadores restringe a análise empírica direta, impossibilitando captar percepções subjetivas sobre a associação entre futebol e *bets* (Gil, 2008; Oliveira et al., 2018). Ademais, a dependência de fontes secundárias, como matérias jornalísticas e relatórios institucionais, pode introduzir vieses interpretativos, ainda que mitigados pela triangulação metodológica.

6.2 Contribuições

Apesar das limitações, este estudo apresenta contribuições significativas ao campo da Administração e das Ciências Sociais Aplicadas. Primeiramente, evidencia a intersecção entre apostas *online* e futebol brasileiro como fenômeno multidimensional, articulando aspectos econômicos, regulatórios e culturais (Benatti e Cavalheiro, 2024; Costa, Bittencourt e Piva, 2024). Em segundo lugar, amplia o debate acadêmico sobre a financeirização do lazer e sobre os riscos sociais decorrentes da normalização das práticas de jogo no esporte (Mendieta e Queiroz, 2024; Trindade, 2024). Por fim, fornece subsídios para a formulação de políticas públicas que visem equilibrar os interesses econômicos das plataformas e clubes com a proteção dos torcedores e consumidores.

6.3 Sugestões para pesquisas futuras

Três caminhos principais se mostram promissores para aprofundar o tema. Em primeiro lugar, investigar a percepção de torcedores sobre o patrocínio de *bets* pode revelar como diferentes perfis de público avaliam a presença das apostas no futebol, oferecendo insumos para políticas de comunicação e regulação (Instituto Locomotiva, 2024; O Globo, 2025). Em segundo lugar, análises comparativas entre o modelo regulatório brasileiro e experiências internacionais podem contribuir para identificar boas práticas e lacunas ainda não preenchidas (Fazolin e Almeida, 2023; Marques, 2019). Por fim, estudos de longo prazo voltados à sustentabilidade financeira dos clubes dependentes das *bets* são fundamentais para avaliar os

efeitos dessa associação sobre a gestão esportiva e a preservação do patrimônio cultural do futebol (Banco Central, 2024; Globo Esporte, 2025).

Referências

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório sobre movimentação financeira do setor de jogos. Brasília, 2024.

BENATTI, R.; CAVALHEIRO, G. Regulação e estratégias no mercado de apostas online. *Revista Brasileira de Administração*, v. 12, n. 1, p. 15-32, 2024.

COSTA, R.; BITTENCOURT, A.; PIVA, R. Governança e transparência nas plataformas digitais de apostas. *Revista Gestão e Sociedade*, v. 18, n. 3, p. 199-218, 2024.

FAZOLIN, R.; ALMEIDA, P. Regulação dos jogos de azar e impactos econômicos. *Revista Direito e Sociedade*, v. 19, n. 2, p. 112-128, 2023.

FREITAS, R.; TRIGO, L. O futebol como patrimônio cultural brasileiro. *Revista de Estudos do Esporte*, v. 8, n. 1, p. 35-54, 2019.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. INSTITUTO LOCOMOTIVA. Pesquisa nacional sobre hábitos de consumo em apostas online. São Paulo, 2024.

MARINHO, C.; GOMES, E. Regulação de jogos e políticas públicas no Brasil. *Revista Direito e Sociedade*, v. 19, n. 2, p. 88-104, 2024.

MARQUES, R. Jogos de azar e regulação no Brasil. *Revista de Direito Econômico*, v. 5, n. 2, p. 121-140, 2019.

MENDIETA, P.; QUEIROZ, L. A naturalização social das apostas online no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 39, n. 113, p. 22-40, 2024.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Portaria SPA/MF nº 827/2024. Brasília, 2024.

O GLOBO. Série de reportagens sobre o impacto das apostas esportivas no Brasil. Rio de Janeiro, 2025.

OLIVEIRA, M.; SILVEIRA, R.; SILVA, J. Jogos de azar e saúde mental: riscos e políticas públicas. *Revista Psicologia em Foco*, v. 15, n. 3, p. 201-219, 2018.

TRINDADE, P. Vício digital e jogos de azar: uma análise comparativa. *Revista Saúde em Debate*, v. 48, n. 1, p. 88-105, 2024.